



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM
Centro Brasileiro de Educação e Cultura - CENBEC
Rod. MG - 188 Km – 167 Cx. Postal 201 Fazendinha
Paracatu MG (38) 3311-2000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CENBEC)**, CNPJ 00.703.090/0001-87, mantenedor da **FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS (FINOM)**, com sede à Rodovia MG 188, Km 167, s/nº, bairro Fazendinha, caixa postal nº 201, na cidade Paracatu-MG, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)** e, do outro lado, o(a) **CONTRATANTE**, por si e pelo(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, identificado (a) (s) no quadro abaixo, de conformidade com a legislação em vigor, resolvem acordar os termos de contratação dos serviços educacionais oferecidos pela **IES, na modalidade a distância**, para o período de **Janeiro de 2013 a Julho de 2013**, correspondente a **01 (um)** semestre letivo, conforme as cláusulas que seguem:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:

CURSO: _____ **MODALIDADE: A DISTÂNCIA**
NIVEL: GRADUAÇÃO **REGIME ACADÊMICO: SEMESTRAL**

2 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTRATANTE:

CONTRATANTE (aluno): _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
CPF/MF: _____ **IDENTIDADE N°:** _____
ENDEREÇO: (Rua/Avenida, nº, Bairro): _____
CIDADE: _____, **CEP:** _____ **FONE:** _____
CELULAR: _____, **E-MAIL:** _____

3 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

NOME : _____, **NASCIDO EM :** _____
PAI: _____
MÃE: _____

CLÁUSULA 1ª - OBJETO: Tendo em vista o deferimento da matrícula requerida pelo (a) contratante (a) beneficiário (a) indicado (a) no item 2/3, do quadro preambular, relativamente ao curso e modalidade indicado no item 1, obriga-se a **IES** a prestar os serviços educacionais correspondentes, conforme calendário escolar, regimento interno e projeto pedagógico já definidos, que se encontram na Secretaria da **IES** à disposição do (a) **CONTRATANTE** e do (a) próprio (a) beneficiário (a), os (as) quais declaram conhecê-los, concordando em sujeitar-se às suas disposições.

Parágrafo 1º - CALENDÁRIO ESCOLAR: O Calendário poderá, a critério da **IES** ser alterado, respeitando as exigências legais de carga horária e número de dias letivos.

Parágrafo 2º - ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO: Como serviços mencionados nesta cláusula se entendem os que objetivam o cumprimento da grade e programa de estudos destinados ao curso escolhido, na modalidade a distância, bem como à turma na qual se matricular o (a) beneficiário (a), coletivamente, não incluído os facultativos, de caráter opcional ou de grupo.

Parágrafo 3º - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS: Também não estão incluídos neste contrato os serviços especiais de recuperação, reforço, segunda chamada, dependência, adaptação, exames especiais, reciclagem, transferência, atividades de frequência facultativa para o aluno, bem como material didático e de uso individual obrigatório ou aqueles que não integrem rotina da vida acadêmica, além de documentos escolares e certidões/declarações, os quais terão os seus valores comunicados por circular expedida pela **IES**, quando disponíveis.

CLAUSULA 2ª TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: O tempo mínimo para integralização do curso de graduação contratado neste instrumento de prestação de serviços educacionais é de ____ semestres e o tempo máximo para integralização do curso de graduação contratado neste instrumento de prestação de serviços educacionais é de ____ semestres.

Parágrafo 1º - Caso o CONTRATANTE não conclua dentro do tempo máximo de integralização estabelecido neste contrato de prestação de serviços educacionais, a CONTRATADA se reserva o direito de desligá-lo do curso de graduação, não renovando o seu contrato de prestação de serviços educacionais após o limite máximo de integralização do curso de graduação especificado neste instrumento.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se reserva o direito de oferecer as disciplinas de dependências dentro do prazo máximo para integralização do curso de graduação estabelecido neste contrato de prestação de serviços educacionais. O aluno deverá se matricular nas disciplinas de dependência prioritariamente na primeira oportunidade em que a mesma for oferecida pela contratada.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO: Pelos serviços educacionais referidos neste contrato, o (a) **CONTRATANTE** pagará à **IES** o valor total à vista de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, estampada em sua Planilha de Custo, já tornada pública, fixada na forma da lei.

Parágrafo 1º - DO PARCELAMENTO: O valor referido no caput poderá ser parcelado em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato da matrícula, a título de arras, pagamento indispensável à celebração do presente contrato e cujo valor não será devolvido, nem total, nem parcialmente, em caso de desistência por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) beneficiário(a), no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, e as demais em número de 05 (cinco), deverão ser pagas mensal e sucessivamente junto a rede bancária e/ou casas lotéricas, vencendo-se a primeira em **05 de Fevereiro de 2014** e as demais no mesmo dia dos meses posteriores.

Parágrafo 2º- As mensalidades referidas no § anterior serão reajustadas a cada 12 (doze) meses contados da data da assinatura da primeira matrícula, de acordo com a variação do IGPM/FGV.

Parágrafo 3º- No caso de pagamentos feitos em cheque, somente se considerará quitada a respectiva parcela após a regular liquidação do mesmo.

Parágrafo 4º - DESISTÊNCIA DE MATRICULA: Em caso de desistência da matrícula por parte do contratante, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 30% (trinta por cento). Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não será devolvido o valor pago a título de matrícula, observando-se ainda o disposto na cláusula 6ª.

Parágrafo 5º - GUIAS DE ESTUDOS - No valor referido no **Parágrafo 1º** já se encontra incluído a taxa referente aos Guias de Estudos impressos para cada disciplina, não incluído os demais materiais didáticos necessário para a realização das atividades acadêmicas. Fará juz aos Guias de Estudos impressos o aluno que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas mensais.

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DIDÁTICO: O contratante declara que possui pleno conhecimento de que a modalidade do curso para qual está se matriculando é a distância, regime didático semestral, com renovação de matrícula semestral, com duração mínima de ____ (____) semestres e que se optar pelo parcelamento está obrigado a pagar, no mínimo ____ (____) parcelas (mensalidades), mesmo no caso de alterações do calendário escolar (cláusula 1ª, parágrafo 1º), ficando a contratada autorizada, se entender necessário, a fazer a antecipação da prestação dos serviços educacionais, respeitadas as exigências legais de carga horária e número de dias letivos.

CLÁUSULA 5ª - DÉBITOS ANTERIORES E DA NÃO RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: No caso de parcelamento do valor dos serviços educacionais contratados na forma do Parágrafo 1º da cláusula 3ª, fica esclarecido que ocorrendo inadimplência no pagamento das mensalidades por parte do contratante, poderá a IES indeferir a renovação de matrícula e a consequente frequência do contratante no semestre seguinte, tudo conforme permissivo contido no art. 5º da Lei 9.870/99.

CLÁUSULA 6ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA: Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na cláusula 3ª, o(a) CONTRATANTE pagará, além do principal, os seguintes acréscimos:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal;
- b) juros de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) ao mês;

Parágrafo 1º - ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS: Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, a IES poderá:

- a) inscrever o nome do devedor no cadastro ou serviços de proteção ao crédito;
- b) emitir título de crédito correspondente à (s) parcela (s) vencida (s) e não paga (s) (duplicata de serviços, letra de câmbio ou outro título de crédito que for legalmente admitido), promovendo-lhe o protesto por falta de pagamento;
- c) promovendo a cobrança ou execução judicial da dívida.

CLÁUSULA 7ª - DESLIGAMENTO DO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A): Não serão devidas mensalidades vencíveis após o trigésimo dia, contado da data em que o (a) beneficiário (a) efetivar formalmente seu desligamento da IES.

Parágrafo único: Os pedidos de transferência, cancelamento, desistência ou trancamento de matrícula deverão ser requeridos por escrito pelo (a) CONTRATANTE, por meio de instrumento próprio e mediante o pagamento da respectiva taxa.

CLÁUSULA 8ª: RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu vencimento, por:

- a) pela IES, por motivo disciplinar dado pelo aluno (a), ou outro previsto no Regimento Escolar, ou por incompatibilidade do (a) aluno (a) com o regime ou filosofia da IES;
- b) pela IES, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na efetuação do pagamento de quaisquer parcelas por parte do (a) CONTRATANTE;
- c) pelo (a) CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que em dia com suas obrigações;
- d) de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULAS 9ª- Mudança de Endereço: O (a) CONTRATANTE obriga-se comunicar à IES seu novo domicílio sempre que houver alteração do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O (a) CONTRATANTE teve conhecimento prévio das cláusulas do contrato e dos encargos educacionais fixados e aceita livremente, constituindo-se a celebração deste contrato na manifestação expressa de acordo e homologação das normas e dos valores fixados.

CLÁUSULA 11ª - A contratada, livre de quaisquer ônus para com o contratante/aluno, poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação desta instituição e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e por meio de qualquer meio de comunicação social.

CLAUSULA 12ª- O sábado na Instituição é reservado para reposição de aulas, aulas de dependência, aplicação de provas, aulas de campo, dentre outras atividades acadêmicas definidas pela CONTRATADA ao longo do semestre letivo.

CLÁUSULA 13ª - Foro: As partes elegem o foro da cidade Paracatu-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, também assinadas por duas testemunhas.

Paracatu, _____ de _____ de 20____.

ESCOLA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA